

PORTARIA Nº 158/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a cobrança e comentários da população sobre a existência de possíveis irregularidades nos pagamentos efetuados através de empenhos e notas fiscais relativamente aos exercícios financeiros de 2001 a 2004;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal superintender a arrecadação, guarda e aplicação da *receita municipal*, dar execução às leis, atos e contratos municipais cabe-lhe, conseqüentemente, aplicar as respectivas *sanções administrativas* aos infratores;

CONSIDERANDO que o poder-dever de agir da autoridade pública é hoje reconhecido pacificamente pela jurisprudência e pela doutrina e que seu significado para o agente público o significa de dever para com a comunidade e para com os indivíduos, no sentido de que quem o detém está sempre na obrigação de exercitá-lo, sob pena de incorrer em crime de prevaricação;

CONSIDERANDO que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A Lei para o particular significa *poder fazer assim*; para o administrador público significa *deve fazer assim*;

R/E/S/O/LV/E:

DESIGNAR comissão formada pelos servidores; **DELFO MARTINELLI; DAISON ELIMAR GOLDONI; ROBERTO PRZENDZIUK; GERIS ANDREI SPADARI; RONNIE EMERSON BORDIN; RAFAEL LORENZETTI** e **MARCIA SCAPINELLO**, sob a presidência do primeiro, para efetuar a verificação de todos os empenhos e notas relativos aos exercícios financeiros de 2001 a 2004.

Referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para efetuar a verificação e apresentar relatório e providências a serem tomadas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO, PR, 16 de novembro de 2005.**

**Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.
Em, 16 de novembro de 2005.**

**Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete**